



Física	0129P18133
Física	0131P18133
Física	0167P18133
Física	0188P18133
Física	0200P18133
Geografia	0026P18053
Geografia	0046P18053
Geografia	0075P18053
Geografia	0103P18053
Geografia	0117P18053
Geografia	0120P18053
Geografia	0123P18053
Geografia	0132P18053
Geografia	0145P18053
Geografia	0150P18053
Geografia	0174P18053
Geografia	0186P18053
Geografia	0191P18053
Geografia	0202P18053
História	0027P18043
História	0047P18043
História	0104P18043
História	0105P18043
História	0108P18043
História	0122P18043
História	0124P18043
História	0146P18043
História	0161P18043
História	0190P18043
LEM - Espanhol	0068P18103
LEM - Espanhol	0171P18103
LEM - Espanhol	0172P18103
LEM - Inglês	0024P18093
LEM - Inglês	0030P18093
LEM - Inglês	0066P18093
LEM - Inglês	0134P18093
LEM - Inglês	0170P18093
Língua Portuguesa	0194P18013
Língua Portuguesa	0144P18013
Língua Portuguesa	0135P18013
Língua Portuguesa	0112P18013
Língua Portuguesa	0106P18013
Língua Portuguesa	0080P18013
Língua Portuguesa	0063P18013
Língua Portuguesa	0019P18013
Língua Portuguesa	0081P18013
Língua Portuguesa	0152P18013
Matemática	0008P18023
Matemática	0070P18023
Matemática	0082P18023
Matemática	0127P18023
Matemática	0155P18023
Matemática	0180P18023
Matemática	0195P18023
Matemática	0096P18023
Química	0041P18123
Química	0074P18123
Química	0153P18123
Química	0185P18123
Química	0206P18123
Sociologia	0043P18143
Sociologia	0115P18143
Sociologia	0184P18143
Sociologia	0193P18143
Sociologia	0211P18143

ANEXO III

OBRAS REPROVADAS

COMPONENTE CURRICULAR	CÓDIGO
Arte	0028P18063
Arte	0040P18063
Arte	0052P18063
Arte	0067P18063
Arte	0089P18063
Arte	0130P18063
Arte	0147P18063
Arte	0163P18063
Arte	0183P18063
Biologia	0166P18113
Biologia	0198P18113
Filosofia	0054P18154
Filosofia	0138P18159
Filosofia	0168P18160
Filosofia	0179P18162
Filosofia	0192P18163
Filosofia	0212P18164
Física	0069P18133
Física	0092P18133
Física	0154P18133
Física	0207P18133
Geografia	0059P18053
Geografia	0113P18053
Geografia	0203P18053
História	0056P18043
História	0065P18043
História	0091P18043
História	0162P18043
História	0169P18043
História	0189P18043
LEM - Espanhol	0037P18103
LEM - Espanhol	0051P18103
LEM - Espanhol	0094P18103
LEM - Espanhol	0121P18103
LEM - Espanhol	0133P18103

LEM - Espanhol	0151P18103
LEM - Espanhol	0210P18103
LEM - Inglês	0062P18093
LEM - Inglês	0087P18093
LEM - Inglês	0116P18093
LEM - Inglês	0126P18093
LEM - Inglês	0142P18093
LEM - Inglês	0157P18093
LEM - Inglês	0159P18093
LEM - Inglês	0176P18093
LEM - Inglês	0197P18093
LEM - Inglês	0209P18093
Língua Portuguesa	0175P18013
Língua Portuguesa	0079P18013
Língua Portuguesa	0034P18013
Matemática	0064P18023
Matemática	0086P18023
Matemática	0128P18023
Matemática	0110P18023
Matemática	0148P18023
Matemática	0177P18023
Matemática	0205P18023
Química	0020P18123
Química	0078P18123
Química	0098P18123
Química	0099P18123
Química	0140P18123
Química	0160P18123
Química	0164P18123
Química	0181P18123
Sociologia	0073P18143
Sociologia	0093P18143
Sociologia	0097P18143
Sociologia	0102P18143
Sociologia	0139P18143
Sociologia	0178P18143
Sociologia	0204P18143

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

Declaro, sob as penas da Lei, que _____ (detentor de direito autoral) procedeu à correção das falhas pontuais, referente à obra _____ apontadas no Parecer de Aprovação Condiçãoada à Correção de Falhas Pontuais.

Brasília, de de 2017.

Assinatura do detentor de direito autoral ou seu representante legal

Nome legível e cargo

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 632, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo nº 00732.000230/2017-61 e do Despacho Ministerial de 21 de junho de 2017, que homologa o Parecer CES/CNE nº. 735/2016, referente ao processo eMEC 201500649, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Medicina Veterinária, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade de Montes Belos, com sede na Avenida Hermógenes Coelho, no 340, Setor Universitário, município de São Luís de Montes Belos, estado de Goiás, mantida pelo Centro Educacional Montes Belos Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 633, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo nº 00732.001485/2017-41 e do Despacho Ministerial de 20 de junho de 2017, que homologa o Parecer CES/CNE nº. 189/2017, referente ao processo eMEC 201206752, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Biomedicina, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade de Apucarana - FAP, com sede na Rua Osvaldo de Oliveira, no 600, bairro Jardim Flamingos, município de Apucarana, estado do Paraná, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana - CESUAP, com sede no mesmo estado e município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 961, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 13/07/2017, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2015, DOU de 20/01/2015, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 1064, DOU de 13/07/2016.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Departamento: DEPTO. DE FISIOTERAPIA

Área de Conhecimento: Exercícios terapêuticos, atividade funcional e estágio supervisionado em fisioterapia

Classe: ASSISTENTE A Regime de Trabalho: 40 Horas

Área de Conhecimento: Fisioterapia Hospitalar e Estágio supervisionado em fisioterapia

Classe: ASSISTENTE A Regime de Trabalho: 40 Horas

LORENE LOUISE DA SILVA PINTO

Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 637 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 466, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para tratar do tema referido no Processo 12100.000082/2017-08.

Art. 2º O GT será composto por 1 (um) representante da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI, 1 (um) representante do Banco Central do Brasil - BACEN, 2 (dois) representantes da Secretaria-Executiva - SE, 1 (um) representante da Secretaria de Política Econômica - SPE, 1 (um) representante da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, e 1 (um) representante da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

§1º O GT poderá solicitar a participação de representantes de outros órgãos e entidades para assessoramento técnico aos trabalhos.

§2º A coordenação do Grupo de Trabalho instituído por meio desta Portaria caberá ao Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno.

§3º As unidades referidas no caput informarão os nomes dos seus representantes no GT diretamente à Assessoria Especial de Controle Interno.

Art. 3º O GT disporá do prazo de 120 (cento e vinte) dias, excepcionalmente prorrogável por mais 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento dos trabalhos e a elaboração do relatório final.

Art. 4º O GT submeterá à apreciação e deliberação do Ministro de Estado da Fazenda o relatório final que conterá a descrição das atividades desenvolvidas, a análise dos dados e informações verificadas e, conforme o caso, a proposição de encaminhamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA